



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 413/2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 07/2014, VERSÃO 03**, DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESTABELECENDO ROTINAS PARA A FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO SETOR DE CONTABILIDADE VISANDO DISCIPLINAR PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO E CONTROLE CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO.

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 28/44 Em: 12/09/25
Tonico F. Lice Gasparini

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 007315/2025, protocolado pela Unidade Central de Controle Interno;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº 07/2014, Versão 03, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, que dispõe sobre normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos no Setor de Contabilidade visando disciplinar procedimentos para o registro e controle contábil do patrimônio, no Município de Santa Teresa – ES.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Dados: 2025.09.08 16:47:25 -03'00'
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 07/2014

Versão: 03

Aprovação em: 08 de setembro de 2025.

Ato de aprovação: Decreto nº 413/2025.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal da Fazenda – SMFA.

Publicado no DOM-ES

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 28/11/2025 Em: 28/11/2025

Bruno F. Troce Gasparini

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre normas e procedimentos operacionais estabelecendo rotinas para a formalização da execução dos serviços desenvolvidos no Setor de Contabilidade visando disciplinar procedimentos para o registro e controle contábil do patrimônio, no Município de Santa Teresa – ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange diretamente ao Setor de Contabilidade, Setor de Patrimônio e indiretamente as demais Secretarias Municipais que são responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e ações além de serem responsáveis pelo controle da dotação orçamentária de sua secretaria.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. **Bens Móveis** - São os suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia.
- II. **Bens Imóveis** - São os que não podem se transportar, sem destruição, de um para outro lugar.
- III. **Bens Tangíveis** - Aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem.
- IV. **Bens Intangíveis** - Aqueles que não possuem existência física.
- V. **Conformidade Contábil** - É a ratificação quanto à classificação contábil da despesa.
- VI. **Empenho** - É o ato emanado de autoridade competente que cria uma obrigação de pagamento. Aquele que consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico, é formalizado mediante a emissão de um documento denominado Nota de Empenho, do qual devem constar o credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
- VII. **Material Permanente** - Aquele que, em razão de sua utilização corrente, tem durabilidade e uso superior a dois anos.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

- VIII. **Patrimônio** - Conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa Integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Município, sobre o qual dispõem:

- I. Lei 4.320/64 - Artigos 94 a 97;
- II. Lei complementar 101/2000;
- III. Portaria STN 664/2010 – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;
- IV. Resolução CFC nº 1.129. Aprova NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis 2008;
- V. Decreto 10.540/2020 que instituiu o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) alterado pelo Decreto 11.644/2023.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Do Órgão Central do Sistema Administrativo - Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

- I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;
- II. Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º - Das Unidades Executoras:

- I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 7º - Da Unidade Central de Controle Interno:

- I. Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- II. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º - PROCEDIMENTOS NA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

I. QUANDO DA INCORPORAÇÃO

- a) Por compra
 1. Recebe do Setor de Compras a Nota Fiscal do bem a ser incorporado ao Patrimônio.
- b) Por doação
 1. Encaminha a informação e/ou documentação comprobatória da doação recebida ao SECON.

II. QUANDO DA BAIXA

- a) Por doação
 1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e as Tabelas 10 a 13 de acordo com a Instrução Normativa nº 40/2016 contendo a movimentação patrimonial aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.
- b) Por alienação
 1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e Balanço Patrimonial Mensal contendo a movimentação patrimonial aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.
- c) Por inservibilidade
 1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e Balanço Patrimonial Mensal contendo a movimentação patrimonial aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.
- d) Por extravio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e Balanço Patrimonial Mensal contendo a movimentação patrimonial aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.
 - e) Por levantamento de inventário
 1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e Balanço Patrimonial Mensal contendo a movimentação patrimonial aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.

III. QUANDO DA REAVALIAÇÃO

1. Encaminha ao SECON o processo contendo a documentação comprobatória e aprovada pela Comissão de Inventário Patrimonial.

IV. QUANDO DA DEPRECIAÇÃO

1. Encaminha mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente o relatório com todos os bens e suas respectivas depreciações informadas no sistema.

Art. 9º - PROCEDIMENTOS NA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

I. QUANDO DA INCORPORAÇÃO

- a) Por compra
 1. Quando do recebimento do processo de pedido de compra, classifica o elemento ou subelemento de despesa conforme definido no processo e com autorização prévia do ordenador de despesa;
 2. Quando da Liquidação, faz o registro contábil no sistema;
- b) Por Doação
 1. Efetua o registro no sistema, caso a documentação esteja de acordo;
 2. Devolve à Gerência de Patrimônio, caso a documentação não esteja de acordo.

II. – QUANDO DA BAIXA

- a) Por doação
 1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.
- b) Por alienação
 1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

c) Por inservibilidade

1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.

d) Por extravio

1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.

e) Por levantamento de inventário

1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.

III. QUANDO DA REAVALIAÇÃO

1. Efetua o registro no sistema, caso o processo contendo a documentação enviada pela Gerência de Patrimônio esteja de acordo incluindo a aprovação pela Comissão de Inventário Patrimonial e proceder a arquivamento.

IV. QUANDO DA DEPRECIAÇÃO

1. Analisa o relatório encaminhado pela Gerência de Patrimônio através das Tabelas 10 a 13 da Instrução Normativa nº 40/2016, referente aos bens depreciados no mês anterior no sistema e confronta com os lançamentos contábeis existentes.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda, e na Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle e por meio de métodos de amostragem, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 11 – Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria continua.

Art. 12 – O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Art. 13 - A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 14 – Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Teresa, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

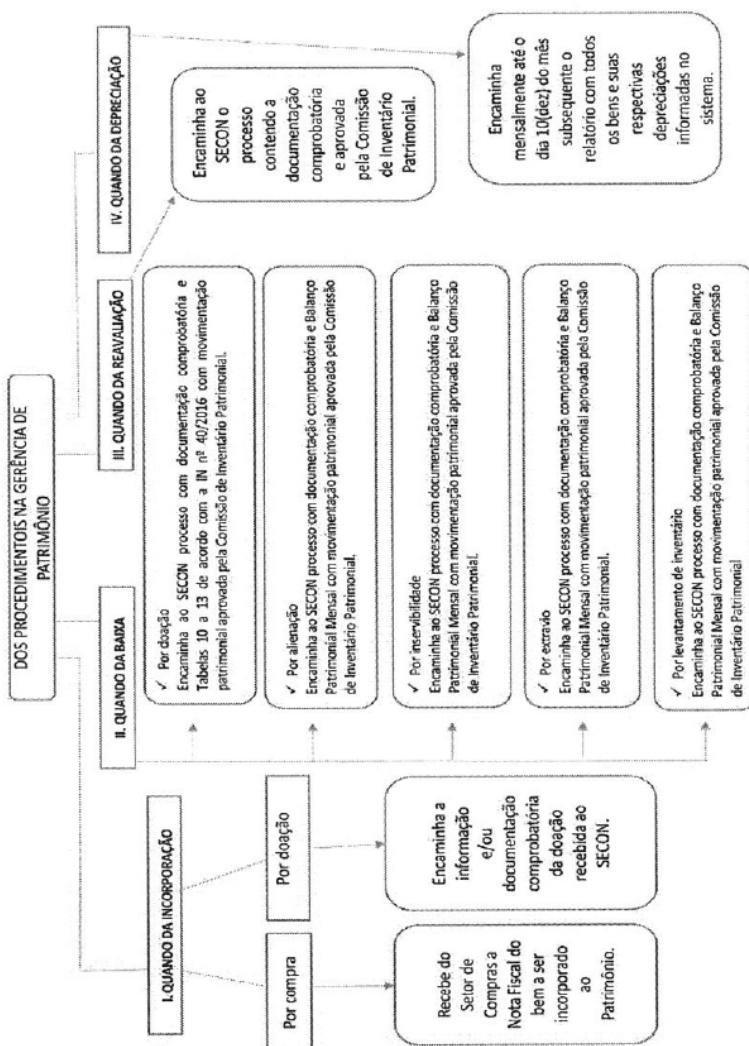
Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Teresa – ES, 08 de setembro de 2025.

A detailed pencil sketch of a crab, showing its carapace, legs, and claws.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

